

Resolução Normativa - RN nº 259, de 17 de junho de 2011 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Artigo 3º

SERVIÇOS	PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO - EM DIAS ÚTEIS
Urgência e emergência.	Imediato
Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial.	Até 3 (três) dias úteis
Consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia.	Até 7 (sete) dias úteis
Consulta e procedimentos realizados em consultório/clínica com cirurgião-dentista.	
Consulta/sessão com fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta.	Até 10 (dez) dias úteis
Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial.	
Atendimento em regime de hospital-dia.	
Consulta nas demais especialidades médicas.	Até 14 (quatorze) dias úteis
Procedimentos de alta complexidade - PAC.	Até 21 (vinte e um) dias úteis
Atendimento em regime de internação eletiva.	

Os procedimentos definidos acima como: a) Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial, b) Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial, c) Atendimento em regime de hospital-dia, e que se enquadrem no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS como procedimentos de alta complexidade, obedecerão ao prazo definido para o PAC - 21 (vinte e um) dias úteis.